



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

« IÁRAS - MÃE D'ÁGUA »  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 125 / 97.

“Dispõe sobre Suplementação de Verbas no Valor de R\$ 118.700,00”.

**EDILSON GRANGEIRO XAVIER**, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um Crédito Suplementar no valor de R\$ 118.700,00 ( Cento e Dezoito Mil e Setecentos Reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:-

### 2. Poder Executivo

#### 2.02 - Assessoria Técnica

##### 7.1-3111.01 - Pessoal Civil

3.07.0212.009 - Manutenção do Setor..... R\$ 8.500,00

### 3. Secretaria Mun. Adm. e Finanças

#### 3.02 - Depto. de Contabilidade

##### 22.0-3111.01 - Pessoal Civil

3.08.0322.007 - Manutenção do Setor..... R\$ 1.500,00

### 4. Secretaria Mun. Educ. Cult. Esp. e Turismo

#### 4.01 - Depto. da Educação

##### 32.7-3111.01- Pessoal Civil

8.42.1882.009 - Manutenção do Setor..... R\$ 25.000,00

##### 33.0-3113.01 - Obrigações Patronais

8.42.1882.009 - Manutenção do Setor..... R\$ 3.000,00

### 5. Secr. da Saúde e Asslst. Social

#### 5.01 - Depto. da Saúde

##### 53.4-3111.01 - Pessoal Civil

13.75.4282.012 - Manutenção do Setor..... R\$ 17.000,00

##### 54.7-3113.01 - Obrigações Patronais

13.75.4282.012 - Manutenção do Setor..... R\$ 3.000,00

### 6. Secr. Mun. Obras Serv. Agric. M. Ambiente

#### 6.01 - Depto. de Limpeza Pública

##### 67.3-3111.01 - Pessoal Civil

10.60.3252.014 - Manutenção do Setor..... R\$ 20.000,00

PREFEITURA  
REGISTRO

PUBLICAÇÃO  
Nº 1187  
ART. 95  
IÁRAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

« IARAS - MÃE D'ÁGUA »

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>6.02 – Depto. de Obras</b>	
<b>72.5–3111.01 – Pessoal Civil</b>	
<b>10.58.5752.015 – Manutenção do Setor.....</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>73.8–3111.02 – Pessoal Civil</b>	
<b>10.60.3282.018 – Manutenção do Setor.....</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>74.1–3113.01 – Obrigações Patronais</b>	
<b>10.58.5752.015 – Manutenção do Setor.....</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>
<b>78.3–3132.01 – Outros Serviços e Encargos</b>	
<b>10.58.5752.015 – Manutenção do Setor.....</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>6.03 – Depto. de Cemitério</b>	
<b>89.3–3111-01 – Pessoal Civil</b>	
<b>10.60.3282.017 – Manutenção do Setor.....</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 118.700,00</b>

**Artigo 2º** - Para ocorrer as despesas do presente crédito ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:-

<b>4. Secr. Mun. Educ. Cult. Esp. e Turismo</b>	
<b>4.01 – Depto. da Educação</b>	
<b>39.8-4121.01 – Equip. e Mat. Permanente</b>	
<b>8.42.1881.026 – Equip. e Mat. Permanente.....</b>	<b>R\$ 28.000,00</b>
<b>4.03 – Depto. de Cultura e Turismo</b>	
<b>47.9-3111.01 – Pessoal Civil</b>	
<b>8.48.2472.011 – Manutenção do Setor.....</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>
<b>52.1-4210.01 – Aquisição de Imóveis</b>	
<b>8.48.2471.007 – Aquisição de Imóveis.....</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>5. Secr. da Saúde e Assist. Social</b>	
<b>5.01 – Depto. da Saúde</b>	
<b>57.6-4110.01 – Obras e Instalações</b>	
<b>13.75.4281.008 – Obras e Instalações.....</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>58.9-4120.01 – Equip. e Mat. Permanente</b>	
<b>13.75.4281.009 – Equip. e Mat. Permanente.....</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>5.02 – Depto. de Assist. Social</b>	
<b>63.1-3231.01 – Subvenções Sociais</b>	
<b>15.81.4862.013 – Subvenções Sociais.....</b>	<b>R\$ 16.200,00</b>
<b>66.0-4210.01 – Aquisição de Imóveis</b>	
<b>15.81.4861.012 – Aquisição de Imóveis.....</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

PREFE  
Regist

Public  
nos  
Art. 95  
IARA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

« IARAS - MÃE D'ÁGUA »  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>6. Sec. Mun. Obras Serv. Agric. M. Ambiente</b>	
<b>6.02 – Depto. de Obras</b>	
<b>84.8-4110.05 – Obras e Instalações</b>	
<b>10.58.5751.027 – Obras e Instalações.....</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>6.04 – Depto. Serv. Estr. Rod. Municipal</b>	
<b>99.0-4110.01 – Obras e Instalações</b>	
<b>16.88.5341.024 – Obras e Instalações.....</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>100.9-4120.01 – Equip. e Mat. Permanente</b>	
<b>16.88.5341.025 – Equip. e Mat. Permanente.....</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>6.05 – Depto. de Agric. e M. Ambiente</b>	
<b>105.4-4120.01 – Equip. e Mat. Permanente</b>	
<b>4.18.1101.028 – Equip. e Mat. Permanente.....</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 118.700,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

**Prof. Mun. de Iaras, 25 de novembro de 1997.**

**EDILSON GRANGEIRO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob **KEBER SONAGERE**  
**183**, fls. **04**, livro nº **01** **CHEFE DE GABINETE**

**PUBLICAÇÃO**

Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
nos átrios da Prefeitura e da Câmara  
Art. 95. L. O. M.

IARAS, **25** / **Novembro** / **1997**